



## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 010/2018.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Lei Mun. nº 2.040/2018 de 11 de Abril de 2018, Lei nº 1.776/2014 e Lei nº 1.046/03. Processo Administrativo nº574/2018 de 09/04/2018.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no **CGC/MF** sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no **CPF/MF nº 942.998.030-00**, Carteira de Identidade nº **5070591291**, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MERIDIANA ANTIQUEIRA COSTA** com Carteira de Identidade nº4073722987 SSJ RS, CPF nº 013.540.880.69, COREN/RS nº 165947 PIS/PASEP N° 19017389799 residente na Rua Alfredo Severino Costa, nº128- Tavares/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato será o de atuar como Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

O local de atuação será o Pronto Atendimento de Saúde de Tavares/RS Drº Gilberto Motta Braga, não se limitando a este, no caso de interesse da municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional de R\$1.677,12 (Um mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), a serem pagos até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato será pelo período de 06(seis) meses, com início em 14/06/2018 e término em 14/12/2018, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, em caso de real necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.

**II - Pela CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

2102- Incentivo Atenção Básica do Estado.

3283-31.90.04.99.01.00- Contratação Por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 195 Leis Municipais n.º 2.043/2018 e nº 1.776/2014 e nº 1.046/03. Processo Administrativo nº 574/2018 de 09/04/2018.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 14 de junho de 2018.

**MERIDIANA ANTIQUEIRA COSTA**  
CONTRATADA

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira  
CPF nº 001.390.460-46

2. Jader Cristiano Pedone  
CPF: 001.489.140-98